



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.783/17
DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E O AUMENTO DO NÚMERO DE CARGOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal de que trata a Lei Municipal nº 1.771/05 de 31/01/05, os seguintes cargos:

| VAGAS | CARGO | PROVIMENTO | REFERÊNCIA | VALOR R\$ |
|-------|--|------------|------------|-----------|
| 1 | Coordenador da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos | Comissão | 29 | 3.248,77 |
| 1 | Assessor da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos | Comissão | 19 | 1.457,69 |
| 1 | Coordenador da Divisão de Almojarifado | Comissão | 27 | 2.671,05 |
| 1 | Assessor da Divisão de Saúde Bucal | Comissão | 19 | 1.457,69 |
| 1 | Coordenador de Turismo | Comissão | 24 | 2.057,73 |
| 1 | Assessor da Divisão de Vigilância e Segurança | Comissão | 19 | 1.457,69 |
| 2 | Assessor de Projetos Esportivos | Comissão | 19 | 1.457,69 |
| 2 | Preparador Físico | Efetivo | 22 | 1.761,99 |
| 1 | Assessor de Divisão de Meio Ambiente | Comissão | 19 | 1.457,69 |
| 1 | Coordenador de Saúde Mental | Comissão | 22 | 1.761,99 |

§ 1º - Fica excluído o cargo de Assessor da Comissão Municipal de Esportes.

§ 2º - Fica criada a Referência 29, com o valor de R\$ 3.248,77 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º - Ficam criadas novas vagas para os cargos de Assistente Social (2), Assistente de Secretário Jurídico de Assuntos Judiciais (1),



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

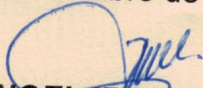
Assessor da Divisão de Pronto Socorro (1) e Assistente da Secretaria Municipal de Saúde (1).

Parágrafo Único – Fica alterada de 19 para 22 a Referência do cargo de Assessor da Divisão do Pronto Socorro.

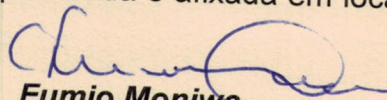
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 30 de outubro de 2.017


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Fumio Moniwa
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito